



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 2.267, DE 10 DE MAIO DE 2024.

ALTERA A EMENTA E DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 2.260/2024, DECLARANDO **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR – **CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4**, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, XV, da Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – que chuvas intensas iniciadas durante o dia de ontem, que retornaram as duas e meia da manhã de hoje, corrida de massas, queda de murros, barreiras e pontes, resultando em inundações a partir das 6h de 30 de abril de 2024;

II – que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

III – a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, alterando o Parecer Técnico anterior: ampliando o Nível do Desastre de II para III e sendo favorável à declaração de Estado de Calamidade Pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a Ementa do Decreto nº 2.260, de 30 de abril de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

“DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.”

Art. 2º. Fica alterada a redação do artigo 1º do Decreto nº 2.260, de 30 de abril de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica declarado **Estado de Calamidade Pública** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos ao FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como **Chuvadas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4**, conforme legislação aplicada.”

Segue...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Decreto nº 2.267, de 10/05/2024

Fl. 02

Art. 3º. Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 2.260, de 30 de abril de 2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até 29 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 10 de maio de 2024.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se